



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Rua Augusto Peixoto, s/n - São João - PE



Lei N° 722 , de 06 de setembro de 1999.

Ementa: Extingue e Cria Cargo e dá
Outras Providências.

ANTONIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES, Prefeito
Municipal de São João; faz saber que converteu o Projeto de
Lei n° 10 de 17 de agosto de 1999 na seguinte Lei:

Art. 1° - Fica extinto o cargo de Assessor
plementar símbolo CC-1.

Art. 2° - Fica criado o cargo de Assessor
Administrativo, símbolo CC2, de livre nomeação e exoneração
pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3° - As atribuições para o ocupante do cargo de
Assessor Administrativo são as seguintes:

I - Assessorar administrativamente o Presidente da
Câmara Municipal em todas as suas necessidades Legislativas;

II - Representar o Presidente da Câmara Municipal
diante das autoridades Municipais, Estaduais e Federais,
sempre que necessário;

III - Representar o Presidente da Câmara Municipal
junto aos demais membros da Comissão Executiva;

IV - Representar o Presidente da Câmara Municipal
junto aos demais membros do Poder Legislativo;

Rua Augusto Peixoto, S/N - São João - PE
CEP - 55.435-000 PABX(081) 784 1156
CGC - 10.146.371/0001-30



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210316084746.pdf>
assinado por: idUser 138



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Rua Augusto Peixoto, s/n - São João - PE



V - Administrar as necessidades do Poder Legislativo na ausência do seu Presidente;

VI - Promover a comunicação necessária entre o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores;

VII - Promover a comunicação necessária entre o Presidente da Câmara Municipal junto aos munícipes;

VIII - Promover a comunicação necessária entre os funcionários municipais dos Poderes Legislativo e Executivo junto ao Presidente da Câmara Municipal;

IX - Administrar as necessidades do Poder Legislativo, de forma a promover a melhoria das seguintes atividades:

- a) Controle Orçamentário;
- b) Controle Financeiro;
- c) Controle Contábil;
- d) Controle Administrativo de Pessoal;
- e) Controle Administrativo de Material;
- f) Controle Administrativo de Patrimônio;
- g) Controle Administrativo de Arquivo;
- h) Controle Administrativo de Protocolo;
- i) Controle Administrativo de Correspondências recebidas e expedidas;
- j) Controle Administrativo dos Registros dos Atos Legislativos;
- k) Controle do uso dos veículos do Poder Legislativo.

X - Compete ainda ao ocupante do cargo de Assessor Administrativo:

- a) Acompanhar o Presidente da Comissão Executiva nos eventos de interesse do Poder Legislativo;
- b) Participar, fazendo-se presente às reuniões promovidas pela Câmara Municipal, com a finalidade de conhecer todas as fases do Processo Legislativo quanto as reuniões

Rua Augusto Peixoto, S/N - São João -PE
CEP - 55.435-000 PABX(081) 784 1156
CGC - 10.146.371/0001-30



assinado por: idUser 138

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210316084746.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Rua Augusto Peixoto, s/n - São João - PE



- ordinárias e extraordinárias; assessorando o Presidente quando da realização das reuniões solenes;
- c) Administrar a execução da recuperação do arquivo Legislativo Municipal;
 - d) Participar juntamente com os senhores vereadores e funcionários da reestruturação administrativa do Poder Legislativo, no que se refere a sua respeitabilidade diante da comunidade SãoJoãoense.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 06 de
tembro de 1999.


Antonio de Pádua Maranhão Fernandes
Prefeito

Rua Augusto Peixoto, S/N - São João -PE
CEP - 55.435-000 PABX(081) 784 1156
CGC - 10.146.371/0001-30



Tabela de Cargos de acordo com a de Lei nº 732 de 10 de dezembro de 1999.

Item	Cargo	Símbolo	Quantidade	Salário Base
0.1	Professor do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série	PF-1	30	R\$ 250,00
0.2	Professor do Ensino Fundamental de 5ª à 8ª série	PF-2	21	R\$ 200,00
0.3	Auxiliar de Serviços Gerais	N-1	30	R\$ 136,00
0.4	Vigilantes	N-1	30	R\$ 136,00
0.5	Auxiliar Administrativo	N-2	10	R\$ 145,00

